



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Marília



CULTURA
ACADÊMICA
Editora

Em busca de dignidade...

Talita Bueno Salati Lahr;
Jaqueline Roberta de Souza

LAHR, T. B. S.; SOUZA, J. R. Em busca de dignidade.... *In*: BATAGLIA, P. U. R.; ALVES, C. P.; PARENTE, E. M. P. P. R. **Estudos sobre competência moral**: propostas e dilemas para discussão. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2022. p. 367-370.
DOI: <https://doi.org/10.36311/2022.978-65-5954-220-8.p367-370>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-Non Commercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

5	Deveria denunciar o filho porque esse é o seu papel de investigador de polícia honesto que tem o compromisso de servir a direitos fundamentais humanos	Não deveria denunciar o filho porque ao romper com a família estaria ameaçando a própria estabilidade social
6	Denunciaria o filho por que não é justo deixá-lo impune após cometer tantas atrocidades	Não deveria denunciar o filho porque colocaria em risco a vida da esposa e a preservação da vida é básico e universal.

Fonte: Elaborado pela autora

Em busca de dignidade...

Autoras: Talita Bueno Salati Lahr e Jaqueline Roberta de Souza

Público: Adulto

Área: Social

Você é juiz e precisa definir uma situação que envolve duas crianças, de 4 e 2 anos de idade, e sua mãe, que chamaremos de Maria. Maria tem deficiência intelectual e vivia com os filhos, ambos com atraso no desenvolvimento global, sozinha em uma casa deixada de herança por seu pai, que apesar de muito simples era suficiente para eles. Os três viviam em um bairro periférico de uma cidade de médio porte tomado pelo tráfico

de drogas e foram vítimas de violências diversas por pessoas da comunidade. Um grupo de pessoas invadiu a casa onde viviam e passaram a colocá-los em situação de isolamento (cárcere privado), utilizavam o dinheiro do benefício social que ela recebia, não os deixavam comer e passaram a violentar física e sexualmente a ela e às crianças. Denúncias foram feitas ao Conselho Tutelar e as crianças foram acolhidas em um abrigo em estado grave de desnutrição e muito machucadas. Maria foi acolhida em um abrigo para mulheres vítimas de violência, mas começou a namorar uma pessoa e disse não querer mais viver na instituição. O relacionamento acabou e após intervenções policiais com as pessoas que invadiram sua casa, ela conseguiu voltar para o local.

Maria tem um bom vínculo com as crianças, é uma mãe amorosa, mas em decorrência da deficiência não tem autonomia suficiente para cuidar dos filhos sozinha. Em avaliações técnicas fica clara a necessidade de que alguém a tutele para que ela possa se auto proteger e proteger as crianças.

O que ocorre é que ninguém da família se disponibiliza a tutelá-la ou se responsabilizar por ela e pelas crianças. Somado a isso, as políticas públicas que deveriam, por lei, atendê-la argumentam que ela precisa querer o atendimento e ela não consegue ir sozinha aos serviços.

Torna-se importante ressaltar aqui que a legislação vigente enfatiza que o encaminhamento de crianças para família substituta deve ocorrer apenas quando todas as possibilidades e trabalhos com a família de origem forem esgotadas.

As crianças não podem permanecer abrigadas por muito tempo e o juiz precisa decidir entre encaminhá-las para adoção e separá-las da mãe ou devolvê-las para a família nas condições sem suporte adequado à Maria. O juiz decide encaminhá-las para adoção.

Quadro auxiliar para a discussão do dilema com possíveis argumentos de cada um dos estágios definidos por Kohlberg

ESTÁGIO	CONTRA A DECISÃO DO JUIZ DE ENCAMINHAR PARA A ADOÇÃO	A FAVOR DA DECISÃO DO JUIZ DE ENCAMINHAR PARA A ADOÇÃO
1	Deveria deixar as crianças com a mãe, pois como moram em um lugar de risco, alguém da família poderia se revoltar contra o juiz e prejudicá-lo ou ameaçá-lo.	Deve encaminhar para a adoção porque a comunidade se revoltaria se ele fizesse diferente. Poderiam até buscar revanche por ele ter deixado a criança com uma mãe com deficiência mental.
2	O juiz deveria deixar as crianças com a mãe biológica, pois essa seria a decisão menos trabalhosa para ele. Não lhe causaria problemas.	As crianças devem ir para a adoção, porque tem muita gente na fila esperando para adotar e diminuir essa espera seria benéfico para essas pessoas e para o juiz, que seria bem visto.
3	As crianças devem ficar com a mãe, porque é isso que a maioria das pessoas considera ser o melhor. Os filhos ficam com as mães biológicas.	Qualquer pessoa concordaria que as crianças precisam ser cuidadas por alguém que seja capaz de lhes dar amor e não as colocar em risco.

4	Existem leis que também tratam da dignidade de pessoas com deficiência e do suporte que o estado e a sociedade precisam oferecer a elas em condições como essa.	A legislação prevê a garantia da convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes, seja com a família de origem e, excepcionalmente, com a família substituta. Assim, neste caso, pela dificuldade da genitora e por não haver ninguém da família que possa ajudá-la, as crianças devem ser encaminhadas para outra família. E, concomitante a isso, é preciso que se garanta que a mãe seja atendida pelos serviços que trabalham com pessoas com deficiência e que o próprio estado, representado pelas políticas públicas, possa protegê-la de futuras situações de violência.
5	O fato de outras pessoas terem cometido as violências e ela não ter conseguido proteger as crianças por conta de sua condição de saúde não deveria ser suficiente para encaminhar as crianças para outra família.	Apesar da lei dizer que a prioridade é sempre manter as crianças com a família biológica, neste caso, como a mãe não tem condições de cuidar dos filhos, eles deveriam ficar com outra família. As consequências de manter as crianças com essa mãe seriam piores do que tirá-las dela.
6	Princípio de respeito à dignidade da mãe. O direito das crianças em permanecer com sua família deveria prevalecer.	Princípio de proteção a segurança das crianças é maior do que os direitos maternos. É o respeito à dignidade das crianças.

Fonte: Elaborado pelas autoras